



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0144/2024

Em, 12 de agosto de 2024

DISPÕE SOBRE O RECOLHIMENTO, O TRANSPORTE, O MANUSEIO E A DESTINAÇÃO FINAL DE ANIMAIS MORTOS, NAS VIAS PÚBLICAS DE CABO FRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade de o Poder Executivo Municipal de Cabo Frio realizar o recolhimento de corpos de animais mortos encontrados em vias públicas da cidade.

Art. 2º- A operação de recolhimento deverá ser executada por uma equipe especializada, garantindo a manipulação adequada e segura dos animais mortos, para prevenir riscos sanitários e ambientais.

Art. 3º- O Poder Executivo Municipal deverá criar e manter uma infraestrutura adequada para a disposição final dos animais recolhidos, respeitando as normativas ambientais e de saúde pública.

Art. 4º- Serão estabelecidos protocolos específicos para:
I- A pronta resposta à notificação sobre animais mortos em vias públicas;
II- O transporte seguro dos animais até o local de disposição final;
III- A higienização e desinfecção dos equipamentos e veículos utilizados no recolhimento.

Art. 5º- O Poder Executivo promoverá campanhas educativas para informar a população sobre como notificar as autoridades competentes acerca da presença de animais mortos em vias públicas.

Art. 6º- O Poder Executivo regulamentará, no que couber, os procedimentos para a efetiva implementação e funcionamento desta lei.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 12 de agosto de 2024.

CAROLINE MIDORI DA COSTA SILVA
VEREADOR(A)



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

Justificativa:

Este projeto de lei visa abordar uma questão de saúde pública e bem-estar urbano, regulamentando o recolhimento de animais mortos em vias públicas em Cabo Frio. A medida é crucial para evitar riscos sanitários e garantir a manutenção da higiene e da segurança no ambiente urbano, bem como minimizar impactos visuais e olfativos desagradáveis que possam afetar a população. A implementação dessa lei reforça o compromisso do município com a saúde pública e a responsabilidade ambiental.

Sendo assim, pelas razões sustentadas acima, venho submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, solicitando o apoio e a aprovação do mesmo.